



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Lei nº 622/2017



Dispõe sobre abertura de crédito especial por superávit financeiro, e cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2017, do Município de Nova Guarita, para Pavimentação Asfáltica com recurso próprio, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSE LAIR ZAMONER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial por superávit financeiro no orçamento de 2017, Lei Municipal n. 595/2016 de 22/12/2016, destinado a pavimentação asfáltica, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), na seguinte dotação a ser criada::

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 003 – Departamento de Obras e Engenharia e Defesa Civil.

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0010 – Melhoria na mobilidade urbana

Projeto/Ativid: 1.065 – Pavimentação e Drenagem Urbana e, ruas e avenidas

Despesa: Cod. 331 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 60.000,00

Fonte Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Funcional Program.: 15.451.0010.1.065

Valor: 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, o saldo financeiro se encontra disponível nas contas movimento.

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 572/2016 (LDO), e Lei Municipal n. 468/2013 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2014-2017 e Lei Orçamentária 595/2016.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita - MT, 29 de Maio de 2017.

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br

AV. DOS MIGRANTES, TRAVESSA 01, Nº 30 - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO